

RESOLUÇÃO DPG Nº 465, 10 DE SETEMBRO DE 2024

Revogada pela Portaria DPG Nº 078, de 23 de maio de 2025

Altera a Resolução DPG nº 428/2024, que designa membros/as e servidores/as para a composição do Laboratório de Inovação da Defensoria Pública do Estado do Paraná — InovaDEF.

~~O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,~~

~~CONSIDERANDO a possibilidade de indicação de membros/as pela Defensoria Pública Geral, conforme art. 5º, I, da Resolução DPG nº 339/2024,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Resolução DPG nº 428/2024 a fim de designar mais um membro para compor o Laboratório de Inovação da Defensoria Pública do Estado do Paraná — InovaDEF, contido no protocolo nº 22.515.589-5,~~

RESOLVE

~~Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Resolução DPG nº 428, de 27 de agosto de 2024, de modo que onde se lê:~~

~~Art. 1º. Designar os/as servidores/as públicos/as Sarah Gomes Sakamoto, Diego Ribeiro Hamdar, Felipe Matheus do Nascimento, João Mario Costa Kieltyka, Camylla Basso Franke Meneguzzo, Flavio Perelles, Eduardo José Ramalho Stroparo e Janaina Ferreira dos Santos, e os os/as defensores/as públicos/as Rafael Miranda Santos, Rodolpho Mussel de Macedo, Mariana Gonzaga Amorim, Fernando Redede Rodrigues, David Alexandre de Santana Bezerra e Rafael dos Santos Guimarães, para comporem o Laboratório de Inovação da Defensoria Pública do Estado do Paraná — InovaDEF.~~

~~Leia-se:~~

~~Art. 1º. Designar os/as servidores/as públicos/as Sarah Gomes Sakamoto, Diego Ribeiro Hamdar, Felipe Matheus do Nascimento, João Mario Costa Kieltyka, Camylla Basso Franke Meneguzzo, Flavio Perelles, Eduardo José Ramalho Stroparo e Janaina Ferreira dos Santos, e os os/as defensores/as públicos/as Rafael Miranda Santos, Rodolpho Mussel de Macedo, Mariana Gonzaga Amorim, Fernando Redede Rodrigues, David Alexandre de Santana Bezerra, Rafael dos Santos Guimarães e Devidério Machado Lima, para comporem o Laboratório de Inovação da Defensoria Pública do Estado do Paraná — InovaDEF.~~

~~Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.~~

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná